



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 049/2026/SES-MT.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/87868**

**O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA
ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO
DE ORÇAMENTO OPERACIONAL
GRADUAL PARA AS UNIDADES
HOSPITALARES GERIDAS PELA SES-
MT.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 57.252.971/0001-46, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. JULIANO SILVA MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****36715 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº ****80.542-15, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: A empresa **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **58.921.792/0001-17**, localizada na Av. Paulista, Nº 509 - 17º ANDAR, CONJ. 1710 AO 1711 – Bela Vista – SÃO PAULO – SP - CEP: 01.311-910, telefone: (11) 3171-2180 e e-mail renata@planisa.com.br e contratos@planisa.com.br, neste ato representada pela Sra. **RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES**, portadora da Cédula de Identidade nº ****2.068-8 SSP/SP e cadastrada no CPF nº ****34.928-58.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para prestação do serviço de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2025/87868**, oriundo do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026/SES-MT nos termos do art. 74, da Lei 14.133/21**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelas disposições legais e regulamentares reforçam a regência das contratações diretas com fulcro nas seguintes legislações: Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 –





ME, EPP e MEI. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental. Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Normas relativas aos serviços contábeis, fiscais e de custos aplicáveis ao setor público e ao setor saúde, sobretudo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **APOSTILAR** o Contrato nº 049/2026/SES/MT, para **RETIFICAR** a clausula primeira DO OBJETO, conforme Regulamenta a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Ficam retificados conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

Item

10	Unidade Novo Hospital Regional de Confresa (em construção)	R\$ 21.980,00
----	---	---------------

LEIA-SE:

Item

10	Hospital Central de Alta Complexidade de Mato Grosso	R\$ 21.980,00
----	---	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 049/2025/SES/MT**.

3.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma) via** de valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 12 de maio de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretario de Estado de Saúde

